



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 13.142

João Pessoa - Terça-feira, 31 de Janeiro de 2006

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 26, DE 30 DE JANEIRO DE 2006

Altera a Lei nº 6.562, de 28 de novembro de 1997, que autoriza o Poder Executivo a constituir uma sociedade por ações e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, § 3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 6.562, de 28 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A sociedade terá por finalidade a pesquisa científica e tecnológica, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e produtos farmacêuticos destinados, prioritariamente, à rede estadual de saúde e ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único. A sociedade caracteriza-se como uma Instituição Científica e Tecnológica – ICT, na forma da Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004.”

Art. 2º O art. 7º da Lei nº 6.562, de 28 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O Conselho de Administração da Sociedade será composto por, no mínimo, 4 (quatro) membros e, no máximo, 8 (oito) membros, devendo o Estatuto Social fixar o número de membros, dentre os quais, necessariamente, como representantes do Estado, deverão compor o Conselho: o Secretário de Estado da Saúde, o Secretária de Estado da Administração, um representante da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP, e, para cumprir as disposições da Lei nº 6.404/76, deverá, ainda, compor o Conselho de Administração, um representante dos acionistas minoritários, na forma do art. 239 da Lei nº 6.404/76.”

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2005.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de janeiro de 2006; 118º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

DECRETO Nº 26.811, DE 30 DE JANEIRO 2006

Homologa Decreto nº 001/2006, da Prefeitura Municipal de SÃO MAMEDE - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, por ESTIAGENS, na zona rural do município, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV, da Constituição do Estado; o Artigo 12 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e,

Considerando que o Município se encontra encravado no cristalino, na região denominada Polígono das Secas, e que as precipitações pluviométricas são concentradas e espacialmente mal distribuídas;

Considerando que as chuvas do ano anterior foram abaixo da média para o mesmo período, ocorrendo logo após um período de Estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistência, principalmente milho e feijão;

Considerando que os agricultores dependem unicamente, para o seu sustento, destas culturas agrícolas e que, pela Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, que criou o Fundo Garantia-Safra, têm direito aos benefícios aqueles agricultores que tiveram perdas acima de 50% e cujo município tenha declarado Situação Anormal (Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública);

Considerando que a Estiagem já causa transtorno para o abastecimento d'água na zona rural do município;

Considerando que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

Considerando, finalmente, que a situação de estiagem é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Decreto nº 001/2006, de 04 de janeiro de 2006, da Prefeitura Municipal de SÃO MAMEDE - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em toda a área rural do município, afetada por estiagem.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo

Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de janeiro de 2006; 118º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

DECRETO Nº 26.812, DE 30 DE JANEIRO 2006

Homologa Decreto nº 015/2005, da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE DENTRO - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, por ESTIAGENS, em toda a área rural do município, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV, da Constituição do Estado; o Artigo 12 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e,

Considerando que o Município se encontra encravado no cristalino, na região denominada Polígono das Secas, e que as precipitações pluviométricas são concentradas e espacialmente mal distribuídas;

Considerando que as chuvas do ano em curso foram muito abaixo da média para o mesmo período, ocorrendo logo após um período de Estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistência, principalmente milho e feijão;

Considerando que a Estiagem já causa transtorno para o abastecimento d'água na zona rural do município;

Considerando que os agricultores dependem unicamente, para o seu sustento, destas culturas agrícolas;

Considerando que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

Considerando, finalmente, que a situação de estiagem é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Decreto nº 015/2005, de 09 de novembro de 2005, da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE DENTRO - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em toda a área rural do município, afetada por estiagem.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de janeiro de 2006; 118º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

DECRETO Nº 26.813, DE 30 DE JANEIRO 2006

Homologa Decreto nº 225/2005, da Prefeitura Municipal de ALGODÃO DE JANDAÍRA - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, por ESTIAGENS, em toda a área do município, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariooficial@auniao.com.br 3218.6518



lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV, da Constituição do Estado; o Artigo 12 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e,

Considerando que o Município se encontra encravado no cristalino, na região denominada Polígono das Secas, e que as precipitações pluviométricas são concentradas e espacialmente mal distribuídas;

Considerando que as chuvas do ano em curso foram muito abaixo da média para o mesmo período, ocorrendo logo após um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistência, principalmente milho e feijão;

Considerando que a Estiagem já causa transtorno para o abastecimento d'água na zona rural do município;

Considerando que os agricultores dependem unicamente, para o seu sustento, destas culturas agrícolas e que, pela Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, que criou o Fundo Garantia-Safra, têm direito aos benefícios aqueles agricultores que tiveram perdas acima de 50% e cujo município tenha declarado Situação Anormal (Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública);

Considerando que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

Considerando, finalmente, que a situação de estiagem é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Decreto nº 225/2005, de 01 de dezembro de 2005, da Prefeitura Municipal de **ALGODÃO DE JANDAÍRA - PB**, que decretou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em toda a área do município, afetada por estiagem.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de janeiro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

DECRETO Nº 26.814, DE 30 DE JANEIRO 2006

Homologa Decreto nº 524/2005, da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, por ESTIAGENS, em toda a zona rural do município, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV, da Constituição do Estado; o Artigo 12 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e,

Considerando que o Município se encontra encravado no cristalino, na região denominada Polígono das Secas, e que as precipitações pluviométricas são concentradas e espacialmente mal distribuídas;

Considerando que as chuvas do ano em curso foram muito abaixo da média para o mesmo período, ocorrendo logo após um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistência, principalmente milho e feijão;

Considerando que a Estiagem já causa transtorno para o abastecimento d'água na zona rural do município;

Considerando que os agricultores dependem unicamente, para o seu sustento, destas culturas agrícolas e que, pela Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, que criou o Fundo Garantia-Safra, têm direito aos benefícios aqueles agricultores que tiveram perdas acima de 50% e cujo município tenha declarado Situação Anormal (Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública);

Considerando que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

Considerando, finalmente, que a situação de estiagem é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Decreto nº 524/2005, de 14 de novembro de 2005, da Prefeitura Municipal de **TAVARES - PB**, que decretou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em toda a zona rural do município, afetada por estiagem.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

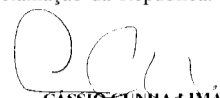
Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de janeiro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Decreto nº 26.815 de 30 de Janeiro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "d", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, conforme o artigo 14, do Decreto nº 26.805, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/112/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 4.474.567,98** (quatro milhões quatrocentos e setenta e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.102- COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.244.5177-4310- PREVENÇÃO, SOCORRO E REPARAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA.	4490.51	00	200.000,00
	4490.51	58	4.274.567,98
TOTAL			4.474.567,98

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos de saldos, remuneração de depósitos bancários, do Segundo Termo Aditivo ao nº Convênio nº 319/04 - MI, celebrado entre a União, representada pelo Ministério da Integração Nacional, por intermédio da Secretaria Nacional de Defesa Civil e o Estado da Paraíba, com a interveniência da Secretaria de Infra-Estrutura do Estado, conforme conta nº 9830-2, do Banco do Brasil S/A e anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.102- COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DA PARAÍBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.544.5177-1562- CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS	4490.51	00	100.000,00
	4490.51	00	80.000,00
15.544.5177-1563- RECUPERAÇÃO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS	4490.52	00	20.000,00
		58	4.274.567,98
SALDOS E RDB DO CONVÊNIO Nº 319/04			
TOTAL			4.474.567,98

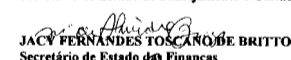
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

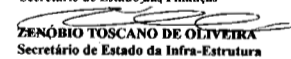
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de janeiro de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Infra-Estrutura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.816 de 30 de Janeiro de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, conforme o artigo 14, do Decreto nº 26.805, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/113/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 300.000,00** (trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.105- COORDENADORIA DO ENSINO MÉDIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5104-2146- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	4490.52	00	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.105- COORDENADORIA DO ENSINO MÉDIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5104-2146- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390.36	00	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Portaria nº 0068

João Pessoa, 25 de 01 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, CLAUDENICE MARIA ROBERTO SILVA, matrícula nº 75.925-2, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Maria José de Miranda Burity, na cidade de Serra da Raiz.
UPG: 072 UTB: 2171

Portaria nº 0069

João Pessoa, 25 de 01 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E nomear MARIA JOSÉ TARGINO DA SILVA, matrícula nº 86.099-9, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Maria José de Miranda Burity, Padrão B-1, na cidade de Serra da Raiz, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
UPG: 072 UTB: 2171

Portaria nº 0070

João Pessoa, 25 de 01 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, RITA DE CASSIA CAVALCANTE DA COSTA, matrícula nº 145.387-4, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Maria José de Miranda Burity, na cidade de Serra da Raiz.
UPG: 072 UTB: 2171

Portaria nº 0071

João Pessoa, 25 de 01 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E nomear NEUZA ROBERTO DE LIMA, matrícula nº 68.804-5, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Maria José de Miranda Burity, Padrão B-1, na cidade de Serra da Raiz, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
UPG: 072 UTB: 2171

Portaria nº 0072

João Pessoa, 25 de 01 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E dispensar, MARIA ADRIANA BEZERRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 681.559-6, do encargo de responder pelo cargo, em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Maria José de Miranda Burity, na cidade de Serra da Raiz.
UPG: 072 UTB: 2171

Portaria nº 0073

João Pessoa, 25 de 01 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E nomear JOSÉ ERNANE BARBOSA MUNIZ, matrícula nº 72.266-9, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Maria José de Miranda Burity, Padrão B-1, na cidade de Serra da Raiz, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
UPG: 072 UTB: 2171

Portaria nº 0082

João Pessoa, 27 de 01 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ROSINETE DE AZEVEDO ALVES LIMA, matrícula nº 131.820-9, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Dom Helder Câmara, na cidade de Campina Grande.
UPG: 001 UTB: 3007

Portaria nº 0083

João Pessoa, 27 de 01 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E designar ISABEL DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 693.863-9, para responder pelo cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Dom Helder Câmara, Padrão A-2, na cidade de Campina Grande, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
UPG: 001 UTB: 3007

Portaria nº 0084

João Pessoa, 27 de 01 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DO SOCORRO SILVA CAVALCANTE, matrícula nº 115.783-3, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Salles, na cidade de Campina Grande.
UPG: 001 UTB: 3315

Portaria nº 0085

João Pessoa, 27 de 01 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E nomear RIVALDO VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 144.800-5, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Salles, Padrão B-2, na cidade de Campina Grande, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
UPG: 001 UTB: 3315

Portaria nº 0088

João Pessoa, 27 de 01 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DE FATIMA DE JESUS LIMA, matrícula nº 78.262-9, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Reitor Edvaldo do Ó, na cidade de Campina Grande.
UPG: 001 UTB: 3046

Portaria nº 0089

João Pessoa, 27 de 01 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E designar MARIA DO SOCORRO GUIMARÃES FLORÊNCIO, para responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Reitor Edvaldo do Ó, Padrão A-2, na cidade de Campina Grande, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
UPG: 001 UTB: 3046

Portaria nº 0091

João Pessoa, 27 de 01 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E nomear MARIA DA GUIA SANTOS SILVA, matrícula nº 131.598-6, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Poeta Carlos Drummond de Andrade, Padrão A-2, na cidade de Campina Grande, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
UPG: 001 UTB: 3211

Portaria nº 0092

João Pessoa, 27 de 01 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ELIETE RAMOS CAVALCANTI, matrícula nº 133.889-7, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Aline Silva Madruga, na cidade de Santa Rita.
UPG: 033 UTB: 1640

Portaria nº 0093

João Pessoa, 27 de 01 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E nomear MARIA DAS GRAÇAS MAURÍCIO DOS SANTOS, matrícula nº 130.966-8, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Aline Silva Madruga, Padrão A-2, na cidade de Santa Rita, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
UPG: 033 UTB: 1640

Portaria nº 0094

João Pessoa, 27 de 01 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DAS GRAÇAS MAURÍCIO DOS SANTOS, matrícula nº 130.966-8, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Aline Silva Madruga, na cidade de Santa Rita.
UPG: 033 UTB: 1640

Portaria nº 0095

João Pessoa, 27 de 01 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E nomear JOSIVALDO JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 143.674-1, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Aline Silva Madruga, Padrão A-2, na cidade de Santa Rita, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
UPG: 033 UTB: 1640

Portaria nº 0096

João Pessoa, 27 de 01 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA NAZARÉ PEREIRA, matrícula nº 141.974-9, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Carlos Chagas, na cidade de Santa Rita.
UPG: 033 UTB: 1634

Portaria nº 0098

João Pessoa, 27 de 01 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E dispensar, a pedido, ROSELI MARIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 79.069-9, da função de Secretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental Professora Argentina Pereira Gomes, CEPES JP-1, nesta capital.
UPG: 200 UTB: 1003

Portaria nº 0099

João Pessoa, 27 de 01 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E dispensar MARLENE FÉLIX DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula nº 88.795-1, da função de Subsecretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental Professora Argentina Pereira Gomes, CEPES JP-1, nesta capital.
UPG: 200 UTB: 1003

Portaria nº 0100

João Pessoa, 27 de 01 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E designar MARLENE FÉLIX DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula nº 88.795-1, para exercer a função de Secretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental Professora Argentina Pereira Gomes, CEPES JP-1, Padrão A-2, nesta capital, mediante retribuição correspondente a 30% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
UPG: 200 UTB: 1003

Portaria nº 0101

João Pessoa, 27 de 01 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ERALDO MORAIS DE MEDEIROS, matrícula nº 116.981-5, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Enéas de Carvalho, na cidade de Santa Rita.
UPG: 033 UTB: 1262

Portaria nº 0102

João Pessoa, 27 de 01 de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E nomear SOLON SANTOS DE OLIVEIRA matrícula nº 35.565-8, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Enéas de Carvalho, Padrão B-1, na cidade de Santa Rita,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 2079, de 20.12.05, publicada no D.O.E de 21.12.05, pág. 03, col. 01.

Portaria nº 080 João Pessoa, 27 de 01 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0017682-6/2006-SEC,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ALBERTINA MATIAS DA SILVA, Professor, matrícula nº 143.902-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental João Cavalcante Sula, em Boa Ventura, para a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Augusto dos Anjos, na cidade de Marí.

UPG: 061 UTB: 1834

Maria América Assis de Castro
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Segurança e da Defesa Social

Portaria nº. 036 /2006/SEDS

Em 27 de janeiro de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 153, Inciso II, e artigo 164, Incisos II e V, da Lei nº. 4.273/81, de 21 de agosto de 1981, e Instrução Normativa nº. 1263/2005/SEDS, de 21.10.2005, e tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº. 026/2005/CPD, da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria,

RESOLVE aplicar a pena disciplinar de 15 (quinze) dias de suspensão ao servidor JÁRIO JOSÉ DA COSTA, Agente de Investigação, matrícula nº. 099.075-5, lotado nesta Secretaria, por infringência do disposto no artigo 131, incisos III, da Lei nº. 4.273/81 – ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DE CARREIRA DO ESTADO DA PARAÍBA, conforme ficou constatado pelo Processo Administrativo Disciplinar acima especificado, da Comissão Permanente de Disciplina desta Pasta.

AIRTON DE SÁ FERRAZ
Secretário Executivo

Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA

Portaria DP nº 001/2006

João Pessoa, 02 de janeiro de 2006

O Diretor Presidente da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, do Decreto nº 26.224, de 14/09/2005.

RESOLVE:

1. Nomear ALESSANDRA MARIA RAMOS, para ocupar o cargo em Comissão de Técnico de Recursos Hídricos, da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA, símbolo CRH-2.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Raimundo Sérgio Santos Góis
Diretor Presidente

Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 01/06 /SEDH

João Pessoa, 26 de janeiro de 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.842, de 18 de março de 1983, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.755, de 31 de maio de 2005, e no art. 8º do Decreto nº 26.806, de 23 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º O interessado em receber o benefício do "Cheque Moradia" deverá, para fazer a inscrição, comprovar os seguintes requisitos:

- I – ter renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos;
 - II – residir no Município em que haverá a construção, a manutenção, a recuperação, a reforma e/ou a ampliação de moradia antes de 31/12/2002;
 - III – comprovar a propriedade do imóvel, conforme o caso;
 - IV – ter família constituída com, pelo menos, 02 (dois) dependentes;
 - V – não ter sido beneficiado com doação de moradia em outro programa estadual, municipal ou federal, exceto para os casos de ampliação ou reforma;
 - VI – ser maior de 18 anos ou emancipado;
 - VII – fornecer a mão-de-obra necessária até a conclusão da obra, bem como o alicerce até a 1ª fiada de tijolos, exceto nos casos em que este for fornecido pela Prefeitura;
 - VIII – solicitar a quantia de até R\$ R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para construção de unidade habitacional, conforme projeto aprovado pela SEDH, e de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para manutenção, recuperação, reforma ou ampliação de unidade habitacional.
- § 1º Para fins do que dispõe o inciso IV deste artigo, consideram-se dependentes os filhos menores de 21 (vinte e um) anos e não emancipados, os maiores de 21 (vinte e um) anos, definitivamente inválidos ou incapazes, os filhos universitários até o limite de 24 (vinte e quatro) anos, desde que solteiros, e os ascendentes, desde que morem com o interessado e sejam maiores de 65 (sessenta e cinco) anos.

§ 2º Equipara-se a dependente, nas condições do inciso IV deste artigo, o enteado e o menor sob guarda ou tutela judicial.

§ 3º A dependência entre o interessado e o ascendente maior de 65 (sessenta e cinco) anos será comprovada com a visita domiciliar de uma Assistente Social do Governo do Estado da Paraíba ou do Órgão com que a SEDH firme Convênio.

Art. 2º A inscrição do interessado, para efeito desta Portaria, dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

- I – cópia do documento de identidade expedido por instituição oficial, bem como cópia do documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- II – cópia da certidão do nascimento dos dependentes, desde que sejam filhos;
- III – documento que comprove a residência e a dependência econômica do enteado e, no caso de menor sob guarda ou tutela, a respectiva decisão judicial definitiva;
- IV – cópia da conta de água ou energia elétrica do imóvel onde mora referente ao mês anterior àquele em que se efetua a inscrição no "Cheque Moradia";
- V – cópia da certidão de casamento, se casado; cópia da certidão de averbação do divórcio, se divorciado; cópia do atestado de óbito do cônjuge, se viúvo;
- VI – comprovante de vacinação, se possuir dependente com idade até 05 (cinco) anos;
- VII – comprovante de matrícula escolar, se possuir dependente com idade compreendida entre 07 (sete) a 14 (catorze) anos;
- VIII – cópia do comprovante de renda, sendo um dos seguintes:
 1. carteira profissional atualizada;
 2. contra-cheque;

3. comprovante da Previdência Social, desde que seja aposentado ou pensionista;
 4. declaração do contador, desde que seja autônomo;
 5. declaração de renda informal;
- IX – cópia do comprovante de vínculo com o Município, sendo um dos seguintes:
1. carteira de trabalho;
 2. documentação escolar própria ou dos filhos;
 3. título de eleitor;
 4. correspondência em nome do interessado;
 5. conta de água, luz ou telefone em nome do interessado;
- X – declaração de que não possui outro imóvel.

Art. 3º A inscrição dos beneficiários será feita, preferencialmente, mediante Convênio entre a SEDH e as Prefeituras Municipais do Estado da Paraíba ou por Organizações Não-Governamentais, obedecendo aos critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 4º A seleção dos beneficiários será feita pela SEDH, respeitando os critérios estabelecidos na presente Portaria, bem como o disposto na Lei nº 7.755/05 e suas alterações e no Decreto nº 26.806/06.

Art. 5º O imóvel a ser utilizado no "Cheque Moradia" deverá:

§ 1º Satisfazer as seguintes condições:

- I – ter área mínima disponível para a construção, sem deixar de observar os limites de afastamento e recuo legais;
- II – estar localizado em regiões urbanas;
- III – possuir facilidade de acesso e viabilidade técnica quanto à infra-estrutura, em especial, às extensões de rede de água potável e energia elétrica.

§ 2º Pertencer:

- I – ao beneficiário, que comprovará a sua propriedade:
 - a) Se quitado, através de um dos seguintes documentos:
 1. Certidão atualizada do Cartório de Registro de Imóveis;
 2. Escritura do imóvel, com carimbo de registro atualizado;
 3. Contrato de Compra e Venda do imóvel ao proprietário, acrescido de Certidão de Registro do Imóvel em nome do proprietário;
 4. Termo de Assentamento fornecido pelo Estado ou Município, acrescido de certidão atualizada de Registro de Imóvel em nome do proprietário;
 5. Outro documento que comprove a propriedade do imóvel;
 - b) Se ainda não quitado, exige-se a comprovação documental de pagamento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor do lote, acrescido de certidão atualizada de Registro de Imóvel em nome do proprietário;
- II – a Terceiros, comprovando-se a propriedade do imóvel em nome deste, através de Certidão do Cartório de Registro de Imóveis competente, com autorização expressa do proprietário e do seu cônjuge, se casado, para que o imóvel seja utilizado no "Cheque Moradia", especificando-se o beneficiário;

III – ao Município com que a SEDH firmar Convênio, o qual comprovará a sua propriedade e apresentará os seguintes documentos:

1. Certidão de Registro do Imóvel atualizada, obtida junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente;
2. 03 (três) cópias da planta (projeto) do loteamento, aprovada na Prefeitura e registrada no Cartório de Registro de Imóveis, com anotação no CREA, acompanhada da via do Atestado de Responsabilidade Técnica – ART de elaboração do projeto;
3. Planta de situação da localidade, indicando creche, escola e posto de saúde existentes mais próximos do loteamento/lotes, com capacidade de atender ao novo conjunto, apontando, na planta, os pontos de ligação de água e energia mais próximos da rede pública existente;
4. Relação dos lotes destinados ao "Cheque Moradia";
5. Escritura de doação dos lotes destinados ao Estado da Paraíba ou, no caso de ainda não ter sido feita a escrituração destes, apresentação da Lei que autoriza a doação;
- 6 – Declaração de viabilidade técnica para o abastecimento de água e energia com estimativa de custo, para implantação das redes;

IV – ao Estado.

Art. 6º Para fins de formalização de Convênio no âmbito do "Cheque Moradia", a organização interessada deverá encaminhar, junto ao Plano de Trabalho, os seguintes documentos:

- I – Declaração em papel timbrado da Prefeitura ou Organização Não-Governamental, indicando quem será o Coordenador Local;
 - II – Declaração de Contrapartida da Prefeitura ou Organização Não-Governamental;
 - III – Comprovante de inscrição no CNPJ;
 - IV – Certidão negativa de débitos federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - V – certidão negativa do INSS;
 - VI – certidão negativa do FGTS;
 - VII – certidão negativa de Débitos Estaduais;
 - VIII – comprovação do exercício do mandato do Prefeito ou da Diretoria da ONG;
 - X – cópia de Identidade e CPF do Prefeito/Presidente e do Coordenador indicado.
- Art. 7º** À SEDH, é reservado o direito de pedir novos documentos aos beneficiários, proprietários e convenentes, conforme as particularidades de cada caso.
- Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO ABÍLIO VIEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Receita

PORTARIA Nº 029/GSER

João Pessoa, 17 de janeiro 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003, MARIA LÚCIA FERNANDES, para ocupar, em comissão, o cargo de Secretária, Símbolo DAI-2, junto à Corregedoria Fiscal.

PUBLICADO NO D.O.E. DE 28.01.2006
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 046/GSER

João Pessoa, 25 de janeiro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o que dispõe os artigos 5º e 8º da Lei nº 7.755, de 31 de maio de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Os materiais que poderão ser adquiridos com o Cheque Moradia, para construção ou para manutenção, recuperação, reforma ou ampliação de unidade habitacional, ficam restritos aos a seguir relacionados:

- I – materiais básicos:
 - a) pedra, brita e areia;
 - b) tijolos cerâmicos, blocos de concreto e bloco cerâmico;
 - c) telhas, madeiras, cal e cimento;
- II – materiais estruturais e de vedação:
 - a) ferragens;
 - b) esquadrias de madeira e acessórios;
 - c) pré-moldados e artefatos de cimento;
- III – materiais de instalação:
 - a) materiais hidráulicos, sanitários e elétricos;
 - b) louças, pias, tanques caixa d'água e acessórios hidro-sanitários;
- IV – materiais de acabamento:

- a) argamassa e cerâmica;
 - b) tinta a óleo, lavável e cal para pintura;
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MILTON GOMES SOARES
Secretário da Receita Estadual

COLETORIA ESTADUAL DE AREIA

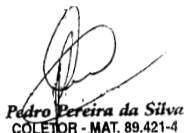
PORTARIA Nº 00001/2006/ARE 19 de Janeiro de 2006

O Coletor Estadual da C. E. DE AREIA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0412712005-3; Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

- I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.
- II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
- III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Pedro Pereira da Silva
COLETOR - MAT. 89.421-4

Anexo da Portaria Nº 00001/2006/ARE

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.073.110-0	COOP DE ENRG E DESENV AGROP DE AREIA LTDA	PC JOAO PESSOA, Nº 00045 - CENTRO	AREIA/PB	NORMAL


Pedro Pereira da Silva
COLETOR - MAT. 89.421-4

COLETORIA ESTADUAL DE AREIA

PORTARIA Nº 00002/2006/ARE 19 de Janeiro de 2006

O Coletor Estadual C. E. DE AREIA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0017992006-5; Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

- I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.
- II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.
- III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Pedro Pereira da Silva
COLETOR - MAT. 89.421-4

Anexo da Portaria Nº 00002/2006/ARE

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.006.459-7	AMERICO PERAZZO	RUA GETULIO VARGAS, Nº 00119 - CENTRO	AREIA/PB	FONTE


Pedro Pereira da Silva
COLETOR - MAT. 89.421-4

COLETORIA ESTADUAL DE ALAGOA GRANDE

PORTARIA Nº 00001/2006/ALG 13 de Janeiro de 2006

O Coletor Estadual da C. E. DE ALAGOA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0286462005-7; Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

- I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.
- II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
- III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


IRAN VASCONCELOS
COLETOR
MAT. 147.752-8

Anexo da Portaria Nº 00001/2006/ALG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.045.600-2	JOSEILDO MARIANO DA SILVA M E	RUA ERNESTO CAVALCANTE, Nº 00192 - CENTRO	ALAGOA GRANDE/PB	FONTE


IRAN VASCONCELOS
COLETOR
MAT. 147.752-8

COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA

PORTARIA Nº 00002/2006/SOU

20 de Janeiro de 2006

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 04094520058; Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

- I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.
- II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
- III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1470876 - MARGONIA MARIA ABREU DE SOUZA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.128.168-0	CIMAR COMERCIO REPRESENTACAO E INDUSTRIA DE MAT CONST LTDA	AV ENGENHEIRO CARLOS PIRES DE SA, 00068 - TERREO - 58800000, Nº - CENTRO	SOUSA/PB	NORMAL


1470876 - MARGONIA MARIA ABREU DE SOUZA

GERÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 00781-3/2006-RCG Campina Grande, 12 de janeiro de 2006.

O Subgerente da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no (s) processo (s) nº (s): 00565-9; 00719-4; 00911-3/2006

Considerando que o(s) contribuinte(s) foi (foram) cancelado(s), "ex-officio",

RESOLVE:

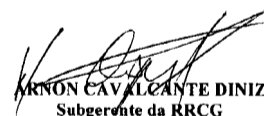
- I. **RESTABELECER**, as inscrições e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria,
- II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação


ARNOB CAVALCANTE DINIZ
Subgerente da RRCG

ANEXO A PORTARIA Nº 00781-3/2005 RRCG

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.095.875-0	HOSANA SOARES INACIO	RUA FRANCISCO LOPES Nº 279 TERREO, CENTENARIO	CAMPINA GRANDE
16.034.694-0	JONAS ALVES DE MACEDO	RUA MACIEL PINHEIRO Nº 227 CENTRO	CAMPINA GRANDE
16.117.208-3	MOTOPECAS SUL LTDA	QUINZE DE NOVEMBRO Nº 800-A PALMEIRA	CAMPINA GRANDE

Recebedoria de Rendas de Campina Grande, 12 de janeiro de 2005


ARNOB CAVALCANTE DINIZ
Subgerente da RRCG

Procuradoria Geral do Estado


PORTARIA Nº 21/PGE

João Pessoa, 23 de janeiro de 2006

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar **JOSÉ MORAIS DE SOUTO FILHO**, matrícula nº 76.169-9, Procurador do Estado, **FLÁVIO HENRIQUE MONTEIRO LEAL**, OAB/PB 11.804, Consultor Jurídico da CEHAP, e **MARLENE CASADO MAILHO**, OAB/PB 12.570, Coordenadora Estadual dos Serviços Jurídicos da CEHAP, para representarem o ESTADO DA PARAÍBA no ajuizamento de AÇÕES DE DESAPROPRIAÇÃO perante quaisquer Comarcas, tendo por objeto áreas necessárias ao Programa Habitacional PROMORADIA, coordenado pela Companhia Estadual de Habitação Popular (CEHAP), podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **mínus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA


LUCIANO JOSÉ NOBRE DE PIRES
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 22/PGA

João Pessoa, 19 de janeiro de 2006.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar **JOSÉ SIDNEY OLIVEIRA FILHO**, matrícula n.º 156.404-8, OAB/PB 12.517, Assessor Especial desta Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejuízo de suas funções, ficar encarregado do recebimento e devolução de autos em tramitação nas diversas Comarcas do Estado da Paraíba, Secretaria do Tribunal e suas Varas e Câmaras Cíveis e Criminal, bem como os que tramitam nos órgãos fracionários e pleno do Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal de Contas e Ministério Público do Estado.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 023/PGA

João Pessoa, 20 de janeiro de 2006

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **WALQUÍRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PEREIRA DE LIMA, Procuradora do Estado**, matrícula nº 155.626-0 e **GEORGE DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 135.293-8, **Defensor Público**, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO CAUTELAR - Processo nº 200.2005.068.593-8**, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **VÍTOR LEITE MARTINS**, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 024/PGA

João Pessoa, 20 de janeiro de 2006

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **WALQUÍRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PEREIRA DE LIMA, Procuradora do Estado**, matrícula nº 155.626-0 e **GEORGE DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 135.293-8, **Defensor Público**, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ANULATÓRIA - Processo nº 200.2005.051.553-1**, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **ISAAC DIOTILDES VIDAL**, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 25/PGA

João Pessoa, 20 de janeiro de 2006

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **WALQUÍRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PEREIRA DE LIMA, Procuradora do Estado**, matrícula nº 155.626-0 e **GEORGE DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 135.293-8, **Defensor Público**, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.021.592-9**, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **RONALDO DE ANDRADE FERREIRA**, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 026/PGA

João Pessoa, 20 de janeiro de 2006

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **WALQUÍRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PEREIRA DE LIMA, Procuradora do Estado**, matrícula nº 155.626-0 e **GEORGE DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 135.293-8, **Defensor Público**, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA - Processo nº 200.2005.069.380-9**, 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **SAMUEL POLICARPO DA SILVA**, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 027/PGA

João Pessoa, 20 de janeiro de 2006

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **WALQUÍRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PEREIRA DE LIMA, Procuradora do Estado**, matrícula nº 155.626-0 e **GEORGE DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 135.293-8, **Defensor Público**, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA - Processo nº 200.2005.069.395-7**, 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **RUBENS CARNEIRO DE OLIVEIRA**, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 28/PGA

João Pessoa, 20 de janeiro de 2006.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar **WELLINGTON DE SERPA MONTEIRO**, Procurador do Estado, matrícula nº 156.362-9, **MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 152.535-2, **JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO**, matrícula nº 155.482-4, e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Processo nº 200.2001.004129-7**, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **ESLU ELOY FILHO**, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 29/PGA

João Pessoa, 23 de janeiro de 2006.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar **HELEN ALMEIDA DE SOUSA JUCÁ**, Procurador do Estado, matrícula nº 156.361-1, **MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 152.535-2, **JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO**, matrícula nº 155.482-4, e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de repre-

sentantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA nº 999.2005.000.570-4/001, impetrado por **TEREZINHA JOSEFA DOS SANTOS SILVA**, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 30/PGA

João Pessoa, 23 de janeiro de 2006.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar **HELEN ALMEIDA DE SOUSA JUCÁ**, Procurador do Estado, matrícula nº 156.361-1, **MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 152.535-2, **JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO**, matrícula nº 155.482-4, e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA nº 999.2005.000.614-0/001, impetrado por **KAROLYNNA MARIA MARTINS DO NASCIMENTO**, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 31/PGA

João Pessoa, 23 de janeiro de 2006.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar **SHEYLA SURUAGY AMARAL GALVÃO**, Procurador do Estado, matrícula nº 156.360-2, **MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 152.535-2, **JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO**, matrícula nº 155.482-4, e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS - Processo nº 200.2004.062.937-6**, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **ALUIZIO ALVES DA SILVA**, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 32/PGA

João Pessoa, 23 de janeiro de 2006.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar **WELLINGTON DE SERPA MONTEIRO**, Procurador do Estado, matrícula nº 156.362-9, **MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 152.535-2, **JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO**, matrícula nº 155.482-4, e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA - Processo nº 200.2003.033.853-3**, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **DÉLIO FERREIRA**, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 33/PGA

João Pessoa, 23 de janeiro de 2006.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar **WELLINGTON DE SERPA MONTEIRO**, Procurador do Estado, matrícula nº 156.362-9, **MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 152.535-2, **JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO**, matrícula nº 155.482-4, e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.039.568-9**, 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **LIGIA MARIA LIRA DE SOUZA VIEIRA**, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 34/PGA

João Pessoa, 23 de janeiro de 2006.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar **SHEYLA SURUAGY AMARAL GALVÃO**, Procurador do Estado, matrícula nº 156.360-2, **MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 152.535-2, **JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO**, matrícula nº 155.482-4, e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE ORDINÁRIA - Processo nº 200.2005.068.537-5**, 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **EDMILSON ALMEIDA COSTA**, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 35/PGA

João Pessoa, 25 de janeiro de 2006.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar **LÍVIO COELHO CAVALCANTI**, Procurador do Estado, matrícula nº 156.363-7, **MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 152.535-2, **JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO**, matrícula nº 155.482-4, e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA - Processo nº 200.2001.026.308-1**, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **ARIOALDO PEREIRA BARBOSA**, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que

sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 36/PGA

João Pessoa, 25 de janeiro de 2006.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar **HELEN ALMEIDA DE SOUSA JUCÁ**, Procurador do Estado, matrícula nº 156.361-1, **MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 152.535-2, **JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO**, matrícula nº 155.482-4, e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO DECLARATÓRIA - Processo nº 200.2005.003.527-4**, **4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **ALOISIO SANTOS DE ANDRADE E OUTROS**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 37/PGA

João Pessoa, 25 de janeiro de 2006.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar **HELEN ALMEIDA DE SOUSA JUCÁ**, Procurador do Estado, matrícula nº 156.361-1, **MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 152.535-2, **JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO**, matrícula nº 155.482-4, e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.006.890-6**, **6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **J F DOS SANTOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA


JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO
PROCURADOR GERAL ADJUNTO